



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO

1.1. O objeto deste termo é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica na área de captação de recurso de acompanhamento de Projetos e Programas e Convênios com os Governos Federal, estadual entre outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

### 2 – JUSTIFICATIVA

2.2. O objetivo da contratação tem como justificativa prover a Secretaria Municipal de Educação, de informações relevantes, em tempo real, na condução na área de captação de recurso de acompanhamento de Projetos e Programas e Convênios com os Governos Federal, estadual entre outros através de diagnóstico, orientação, e acompanhamento global de instrumentos já celebrados, assim como na perspectiva de tantos outros instrumentos que serão firmados a qualquer tempo. A prestação do serviço Será feito por equipe técnica capacitada que dialogue com os órgãos Governamentais entre outros, por meio de suas tecnologias ou em seu modo físico, na temática de instrumentos celebrados entre os entes governamentais e outros cedentes, oferecendo monitoramento completo de cada atividade e andamento de cada processo, com vistas a obter excelência na execução de tais parcerias e perfeito gerenciamento de projetos durante todo o seu ciclo, tornando a administração mais prática e ágil. A contratação também deverá oferecer alternativas de soluções, condução, decisão, tramitação, buscando aproveitar infraestrutura existente de pessoal, com foco na minimização e prevenção de fatos impeditivos para celebração de parcerias de grande relevância a Secretaria de Educação.

A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, visa suprir as necessidades na prestação de serviços de consultoria e assessoria para auxiliar no controle de vetores educacionais e captação de recursos, desenvolvendo ações em busca de soluções às questões educacionais para o desenvolvimento do município de Colares, baseado no contexto da realidade do ensino público municipal, suas vivências, experiências e práticas, atuando no acompanhamento das políticas públicas educacionais para assim buscar um melhor desenvolvimento da educação no município, além de assessorar a captação e prestação de contas de recursos recebidos das esferas estadual e federal, dando celeridade e eficácia às necessidades da Contratante.

Nesse sentido, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica na área de captação de recurso de acompanhamento de Projetos



e Programas e Convênios com os Governos Federal, estadual entre outros, sempre possui uma notória especialização, bem como do seu quadro técnico, onde possui profissional experiente, capacitado, com ampla experiência nessa área, possuindo íntima relação com o objeto que se pretende contratar, com grande desempenho de suas atividades junto a entidades públicas, apresentando conduta satisfatória junto à gestão com singularidade e total confiança, sempre dentro dos padrões de qualidade e com o cumprimento total de suas obrigações, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Pública Municipal.

### **3 - FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.**

- Orientação sobre o CENSO ESCOLAR;
- Orientação aos conselhos CAE, CAC'S
- Auxiliar na implementação de ações para elevar o IDEB do Município;
- Articular em parceria com Governo Estadual e federal para a promoção de formações;
- Acompanhar o processo de adesão aos Programas e convênios à nível estadual e federal;
- Representação em reunião técnica e eventos relacionados à educação;
- Fomentar na formulação de projetos pedagógicos, regimento escolar, PCCR, BNCC;
- Subsidiar na estruturação do organograma e no setor administrativo e pedagógico da SEMED;
- Consulta, análise e acompanhamento dos sistemas educacionais, SIMEC/PAR, SIGPC, SIOPE, PDDE -INTERATIVO,
- PDDE-WEB, SIGECON, SIGARP, BB ÁGIL, SIGPNAE:
  - ✓ SIMEC/PAR - Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle;
  - ✓ NOVO PAC –
  - ✓ SIGPC- SISTEMA DE GESTÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS tem por escopo possibilitar que as informações sobre recursos públicos transferidos pela autarquia para entidades públicas e privadas;
  - ✓ SIOPE - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação é uma ferramenta eletrônica instituída para coleta, processamento, disseminação e acesso público às informações referentes aos orçamentos de educação da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios;



✓ SISTEMA PDDEWeb/ PDDE - INTERATIVO é um sistema de cadastramento/ atualização de informações cadastrais das Unidades Executoras Próprias (UEx - Conselhos Escolares, Associação de Pais e Mestres ou similares) representativas de escolas públicas de educação básica estaduais, distritais e municipais beneficiárias do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE e suas Ações Agregadas;

✓ SIGECON - Sistema de gestão de Conselhos visa contemplar todos os procedimentos necessários para que os Conselhos de Alimentação Escolar - CAE possam efetuar seu parecer conclusivo sobre a prestação de Contas de suas Entidades Executoras:

✓ SÍGARP - Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preço e uma ferramenta de gestão e de transparência do processo de utilização dos pregões de registro de preços realizados pelo FNDE.

- Diagnóstico institucional: Análise aprofundada dos processos pedagógicos, currículo, infraestrutura e corpo docente para identificar pontos fortes, fraquezas e oportunidades de melhoria.
- Desenvolvimento e revisão curricular: Apoio na elaboração, implementação e adaptação de propostas pedagógicas e currículos, incluindo os itinerários formativos para o Novo Ensino Médio.
- Formação continuada de professores: Oferece treinamento e capacitação para modernizar a prática docente e implementar novas metodologias de ensino.
- Gestão escolar: Orienta a direção sobre os pilares de uma gestão eficiente, incluindo a gestão pedagógica, financeira, de pessoas e de marketing.
- Integração de tecnologia: Ajuda a incorporar ferramentas e recursos digitais para potencializar o ensino e a aprendizagem.
- Avaliação de resultados: Desenvolve instrumentos de avaliação e gera relatórios para acompanhar o desempenho de professores e alunos, garantindo a melhoria contínua.
- Resolução de conflitos: Oferece estratégias para lidar com crises e problemas de forma eficaz dentro do ambiente escolar.

#### **4 - DESCRIÇÃO E QUANTIDADE**

4.1 A quantidade estimada, é fixada de acordo com este Termo.

4.2 O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do contrato.



Item	Descrição	Unidade	Mês	Valor Mensal	Valor Total
01	Serviço de consultoria e assessoria técnica em controle de vetores educacionais, captação de recursos da Educação na esfera Estadual, Federal, acompanhamento e prestação de contas.	Unid.	12	R\$ -	R\$ -

## 5 – FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pelo serviço a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 20 dias após o serviço prestado acompanhados de Nota Fiscal em Nome da Secretaria Municipal de Educação de Colares.

5.2. Não será permitido pagamento antecipado (parcial ou total), relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

5.3. O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedada transferências para outras contas.

5.4. O pagamento será efetuado mediante:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440/11).

e) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

f) No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## 6 – PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A Prestação do serviço será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

## 7 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1 - Compete à Contratada:

a) A qualidade dos serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele;



- b) Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
- c) A contratada em hipótese alguma poderá bloquear os serviços de publicações salvo nos casos previstos em lei ou por inadimplência do contrato
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 14.133/2021;
- e) Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
- g) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante;
- h) Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;
- i) Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;
- j) Cumprir os serviços conforme disposições do presente;
- l) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão na prestação do serviço acordado no presente Contrato;
- m) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
- n) Na execução do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento.
- o) Comunicar, formal e imediatamente, a CONTRATANTE eventual ocorrência anormal verificada na execução do serviço, no menor espaço de tempo possível.
- p) Atender as determinações da CONTRATANTE, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas.
- q) Prestar o Serviço de acordo com o objeto;
- r) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da CONTRATANTE.
- s) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### 7.2 - Compete à Contratante:

- a) Notificar, por escrito, à CONTRATADAS quaisquer irregularidades encontradas na execução do serviço;
- b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- c) Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.
- d) Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas.
- e) Responsabilizar-se pela lavratura da Ata e respectivo contrato se for o caso.

#### 8 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA



a) As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Funcional Programática:**

12 122 0012 2. 127 (Manut. do Fundo Municipal de Educação - FME)

**Elemento de Despesa:**

3. 3. 90. 35. 00 (Serviço de Consultoria)

**Fonte de Recurso**

15001001 (Receita de Imposto e Trans. Educação)

Colares/PA, 30 de outubro de 2025.

RUTH DIAS PALHETA

Secretária Municipal Interina de Educação  
Decreto nº 129/2025-PMC/GP

SEMED  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COLARES-PARÁ